

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 165/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 31 dias do mês de julho do ano
de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
EDUARDO MALAQUIAS DA ROSA contra
CONSTRUTORA ARARUÁ

Chefe da Secretaria
DR. OZY RODRIGUES

OBJETO: 13ª sal. prop. de 1967;
Bonificação;
Anotação na C.P.

2
FD



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Têrmo de Reclamação

Aos 31 dias do mês de julho de 1967
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO, EDUARDO MALAQUIAS DA ROSA
(Reclamante)
Carpinteiro Casado Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
residente na Vila São Pedro, Rua G, terreno 19-N/C portador da C. P. - N.º
(Enderêço)
61.987, Série 160, e apresentou a seguinte reclamação contra
CONSTRUTORA ARARUÁ LTDA. Construções
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado na Rua Bruno de Andrade, s/nº - N/Cidade, o qual declarou
(Rua e N.º)
o seguinte:

- a) ter 35 anos de idade;
- b) que trabalhou para o empregador como carpinteiro;
- c) que iniciou suas atividades em 14-11-66;
- d) que foi despedido sem justa causa em 10-7-67;
- e) que percebia R\$ 0,50 por hora, recebendo emmsalmente;
- f) que não recebeu o 13º salário proporcional de 1967;
- g) que não recebeu bonificação (60 horas)
- h) que não foi anotada a despedida na C.P.

NESTAS CONDIÇÕES, R E C L A M A:

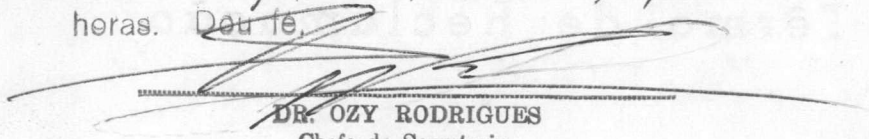
1) 13º salário proporcional de 1967 (7/12)....R\$	70,00
2) Bonificação (60 horas).....R\$	30,00
3) Anotação na C.P.	
TOTAL.....R\$	100,00

Fica o reclamante desde já notificado para comparecer - às - 13,35 (treze e trinta e cinco) horas do dia 9 de agosto de 1967, para / audiência de conciliação e julgamento. Nessa audiência deverá apre sentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos / e testemunhas, estas no maximo de três. O não comparecimento do Re clamante a esta audiência, importará no arquivamento da presente / Reclamação. O não comparecimento da Reclamada, importará em reve lia e confissão, quanto a matéria de fato.

RECLAMANTE: Eduardo Malaquias da Rosa Montenegro, 31 de julho de 1967.
DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 09/08/67, às 13,35 horas. Dou fe.



DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Cliente: Eduardo Malaguies da Paes

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, mostly illegible text at the bottom of the page, possibly a signature or additional notes]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PROC 165/67

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado o Sr. CONSTRUTORA ARARUÁ
LTDA., para comparecer
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO
sita na Rua Ramiro Barcelos,
nº 1700 - 1º andar, no dia 09 (nove)
do mês de agosto de 1967 às 13,35 (treze e trinta e cinco)
horas, à audiência relativa à reclamação apresentada ^{por} ~~em~~ EDUARDO MALA-
QUIAS DA ROSA, cujo inteiro teor
consta o processo existente na Secretaria desta Junta.

Deverá V. Sa. comparecer, apresentando as provas necessárias:
documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

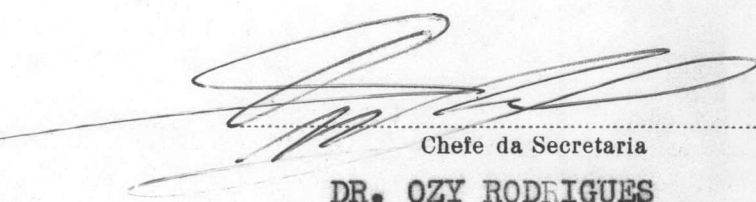
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante: Será arquivado:

Ao reclamado: Será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à
matéria do fato.

Anexo: Cópia da reclamatória.

MONTENEGRO, 31 de julho de 1967.

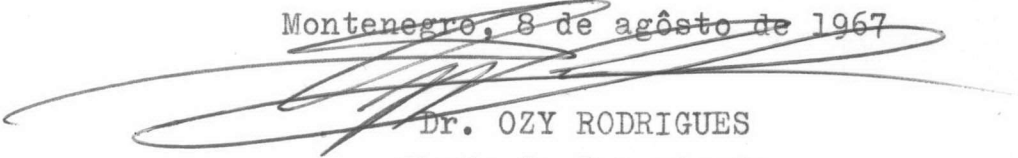

Chefe da Secretaria

DR. OZY RODRIGUES

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE, bem apesar ter sido expedida em data de 31.7.67, protocolada sob nº35.020 a competente notificação à reclamada o DCT., até a presente data não cumpriu a notificação e nem deu suas razões sôbre tal procedimento.
DOU FÉ.

Montenegro, 8 de agosto de 1967


Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

CONSTRUTORA ARARUÁ LTDA.

CONSTRUÇÕES - OBRAS PÚBLICAS - LOTEAMENTOS - REPRESENTAÇÕES
Rua dos Andradas, 1664 - Sala 304 - Fone 7222 e 4105 p/304 - Cxa. Postal, 542 - Pôrto Alegre - R. G. S.

Pôrto Alegre, 09 de agosto de 1967.-

Ilm^o. Sr.

JUIZ DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro/Rs

Em cumprimento à notificação desta Junta, datada de 31 de julho pp., relativa a Reclamatória Trabalhista/apresentada contra nosso estabelecimento por EDUARDO MALAQUIAS DA ROSA, estamos apresentando a Va. Excia., nosso funcionário Sr. MARTINHO MANOEL DE SOUZA, como preposto desta Administração, o qual prestará as declarações necessárias quanto ao caso em foco, e por cujas declarações que prestar e decisões que tomar, assumimos inteira responsabilidade.

Com os protestos de nossa distinta consideração, firmamo-nos

CONSTRUTORA ARARUÁ LTDA.



PROCESSO N.º 165/67.....

Aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às treze e trinta e cinco horas, estando aberta a audiência da - Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: EDUARDO MALAQUIAS DA ROSA, reclamante, e CONSTRUTORA ARARUÁ, reclamada, no processo em que o primeiro reclama a segunda 13ª salário proporcional, bonificação e anotação na Carteira Profissional. Presentes as partes, o reclamante pessoalmente, e a reclamada, representada por seu preposto, Sr. Martinho Manoel de Souza. Lido o pedido. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam feito um acordo, nos seguintes termos: a reclamada pagará ao reclamante, até às 14:00 horas, do próximo dia 15, na Secretaria desta Junta, a importância de R\$ 80,00, e o reclamante dará a ela plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar; a custas de R\$ 8,00, a cargo do reclamante, ficam dispensadas. A Junta homologou. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH,
Juiz Presidente

Rudá Hauschild Fonseca
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Martinho m de Souza
Eduardo Malaquias da Rosa



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

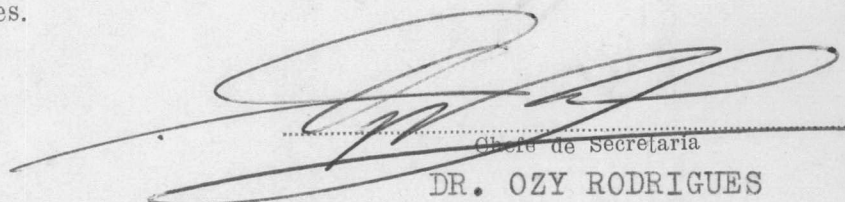
7
#

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de MONTENEGRO, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante EDUARDO MALAQUIAS DA ROSA e o Reclamado CONSTRUTORA ARARUÁ, representada pelo seu empregado sr. MARTIN MANOEL DE SOUZA e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebração na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 80,00 (OITENTA CRUZEIROS NOVOS) relativa a o acôrdo no processo 165/67 JCJ

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que titulo fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.


Chefe de Secretaria
DR. OZY RODRIGUES

Eduardo Malaquias da Rosa
Reclamante


Martin Manoel de Souza
Reclamado

28
FD

CONCLUSÃO

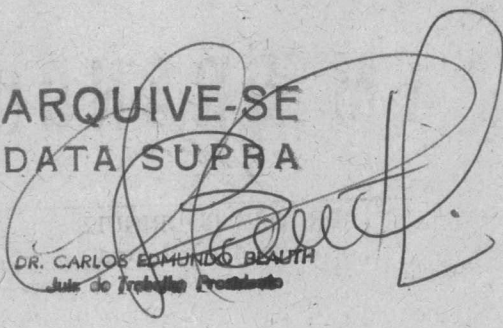
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmó. Sr. Juiz do Trabalho.

15 / 8 / 67



DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



DR. CARLOS EDMUNDO BEAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

600